



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

DECRETO Nº 2.610 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana LOTE LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº40, O Lote de terreno urbano sob nº 40 localizado na Rua São Sebastião, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela Rua São Sebastião, Área da torre Nº40A e Residência Nº212, de formato irregular, abrangendo uma área de 304,00 m² (trezentos e quatro metros quadrados) e um perímetro de 92,00 m.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará à Construção de uma escola pública municipal para beneficiar a população do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 20 DE JANEIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº40.

Município: ANANINDEUA-PA UF: PA Bairro: 40 HORAS

Área: 304,00m² Perímetro: 92,00 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO O Lote de terreno urbano sob nº 40 localizado na Rua São Sebastião, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela Rua São Sebastião, Área da torre Nº40A e Residência Nº212, de formato irregular, abrangendo uma área de 304,00 m² (trezentos e quatro metros quadrados) e um perímetro de 92,00 m.

Para quem da Rua São Sebastião olha para o referido lote inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 787.046,4107 NY: 9.851.894,9917), no azimute de 253°15'39" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 787.038,7497 NY: 9.851.892,6876), confrontando com Alameda João Nunes, daí deflete à direita no azimute de 349°02'04" com uma distância de 38,00 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 787.031,5214 NY: 9.851.929,9938), confrontando com Área da torre Nº40A, daí deflete à direita no azimute de 73°15'40" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 787.039,1828 NY: 9.851.932,2980), confrontando com Área da Torre Nº40A, daí deflete à direita no azimute de 169°02'06" com uma distância de 38,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 787.046,4107 NY: 9.851.894,9917), confrontando com Residência Nº212.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

